



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03.22.001/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ**, com sede na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza-Ceará, está promovendo Licitação, tornando público, para conhecimento de todos mediante comissão designada por Portaria que ora integra os autos, que realizará licitação, da seguinte forma:

MODALIDADE, TIPO, DATA, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO:

Tomada de preços;

TIPO: menor preço por Lote;

DATA: 11/05/2018;

LOCAL: Rua Dona Leopoldina, 935 – Centro (Fortaleza/CE).

FORMA DE FORNECIMENTO: Imediato.

ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ.

CONTATOS: Telefones (85) 3421-0909; 3421-0924;

SITE: [www.craceara.org.br](http://www.craceara.org.br)

ENDEREÇO ELETÔNICO: [licitacao@craceara.org.br](mailto:licitacao@craceara.org.br)

DA BASE LEGAL:

Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, com suas alterações e com observância as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Condições do certame;

ANEXO III - Minuta da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta do contrato;

ANEXO V - Recibo de retirada de edital.

### 1.0 - DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços descritos no **ANEXO I**.

### 2.0 - SESSÃO DE ABERTURA

2.1.A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificado no **ANEXO II**, onde será realizada a abertura pública deste certame, presidida pela Comissão de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento, que são sendo sócios: RG e CPF e contrato social em vigor, sendo representante, além destes, procuração pública específica ao certame, autenticada em cartório, junto com os documentos do representante, RG e CPF.

2.2.Após o horário estabelecido no **ANEXO II**, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

**2.3.O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no item, indicados no **ANEXO II**, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

### **3.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Restrições de participação:**

**3.1.1.** Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade dos entes consorciados ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

**3.1.2.** Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**3.1.3.** Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade dos entes consorciados do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE** motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei n 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **3.2. Das condições de participação:**

**3.2.1.** Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada no **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, que apresentar certidão vigente de Registro e Regularidade da licitante junto ao CRA** e que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**3.2.2.** Certificado do Registro Cadastral do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA – CE**;

### **4.0 - DA HABILITAÇÃO**

#### **4.1.Habilitação Jurídica:**

**4.1.1.** RG e CPF dos sócios;

**4.1.2.** Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

**4.1.3.** Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

**4.1.4.** Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.1.5.** Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.6.** Alvará de funcionamento.

**4.1.7.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

posteriores, conforme modelo de declaração constante do anexo.

**4.1.8.** Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**4.1.9.** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e averbado pelo Conselho Regional de Administração, competente a sua jurisdição, comprovando que a licitante já executou, serviços de buffet: coffe break, coquetel e refeições, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O atestado/declaração devesse conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo. Caso o Atestado/Declaração citado anteriormente, tenha sido averbado na jurisdição de outro CRA, tais documentos deverão ser visados pelo CRA responsável por este Certame, conforme o Art.8, parágrafo 5 da Resolução Normativa CFA n. 464, de 22 de abril de 2015.

**4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

**4.2.2. Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional:** Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**4.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**4.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade;

**4.2.5. Prova de Regularidade com FGTS:** Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

**4.3. Qualificação Econômica financeira:**

**4.3.1.** Certidão negativa de pedidos de falência e concordata da empresa, expedida por distribuidor judicial;

**4.3.2.** Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei. Caso seja optante pelo Sistema Simples de tributação, ficarão isentos de apresentar o balanço, apresentando os seguintes documentos: a) Declaração anual de Simples Nacional;

**4.4.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste edital, em envelope devidamente fechado;

**4.5.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

**4.6. O envelope deverá conter a seguinte descrição (sugestão):**

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX.  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

**4.7.** No caso da empresa optar por substituir seus documentos jurídicos e fiscais pelo CRC: O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE**, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo presidente, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro;

**4.8.** Demais documentos complementares relacionados no **ANEXO II**;

**4.9.** A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados acima, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a comissão de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação;

**4.10.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos incluído o dia da emissão da Certidão;

**4.11.** Os documentos de que trata acima devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial;

**4.12.** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas será considerada inabilitada como proponente.

**5.0. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**6.0. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** Valor unitário e global da proposta para os serviços, expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, estando nele incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**6.2.** A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no **ANEXO II**, contado da data de sua apresentação.

**6.3.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do na Lei, aceitando-os de forma integral e irretroatável.

**6.4.**A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitação e por técnicos designados para tal fim, caso achem necessário.

**6.5.**Planilhas de Custos e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado deverá conter todos os componentes dos custos e despesas. Planilha do Preço, expressos em algarismos e por extenso, nos termos do **ANEXO III**.

**6.6.**É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o a Lei 8.666/93.

**6.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.8.**As propostas comerciais de percentual zero ou percentual negativo terão sua exequibilidade de responsabilidade exclusiva do proponente. Em eventual inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as sanções previstas no item referente deste edital.

**6.9.**Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado na **CLÁUSULA 20.0. (DO VALOR ESTIMADO)** deste edital.

**6.10.**A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX.  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

**6.11.**A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou por constituído por instrumento de mandato para tal função, contendo as seguintes informações:

- a) Especificação do(s) serviço(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido no **ANEXO I**;
- b) Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do **ANEXO II**.



## **7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço por lote, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

**7.2.** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote.

**7.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado, obrigatoriamente, o sorteio, vedado qualquer outro processo.

## **8.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2.** Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

**8.2.1.** Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

**8.2.2.** A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 8.2 e 8.2.1- ficará retida para autuação no Processo.

**8.3.** Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidada, é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

**8.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

**8.5.** Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

**8.6.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

**8.7.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste órgão, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**8.8.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

- 8.9.** Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.10.** Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.
- 8.11.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada.
- 8.12.** Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.
- 8.13.** Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.
- 8.14.** Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.2 e 8.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade fé pública.
- 8.15.** Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.
- 8.16.** Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 8.17.** O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 8.18.** Recebidos os envelopes “1” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “2” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 8.19.** Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e utilizem-se de outras faculdades previstas na Lei.
- 8.20.** Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 8.21.** Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

**8.22.** Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

**8.23.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **9.0. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de menor preço global.

**9.2.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

**9.3.** A critério do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu **ANEXO I**, e ofertar o menor preço global.

**9.5.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será utilizado o sorteio.

**9.6.** Persistindo o empate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**9.7.** Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

**9.8.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do órgão competente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

**9.9.** Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.10.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



## **10.0. DO CONTRATO**

**10.1.** Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

**10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, termo de referência, os termos da Proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório, independente de transcrição.

**10.4.** O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE.**

**10.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

**10.6.** No ato da assinatura do contrato a empresa tem que comprovar que está com as obrigações declaradas nos documentos de habilitação em dias, sob pena de decair do direito de contratar com a administração, sendo convocado o segundo colocado.

## **11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

**11.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**11.4.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

## **12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

**12.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**12.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



#### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

**12.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.6.** Substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer, OBJETO desta licitação que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.

**12.7.** Cumprir com todas as obrigações declaradas nos termos da habilitação do certame, bem como no Termo de Referência, com prazos e formas previsto neste certame.

**12.8.** Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

#### **13.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **14.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**14.1.** Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **15.0. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, a contar da data de conclusão da prestação de serviço(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação dos serviços, pela Fiscalização do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**.

**15.2.** Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

**15.3.** O faturamento deverá ser feito para o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**, conforme dados constantes do **ANEXO II**.

**15.4.** A aprovação do(s) serviço(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da prestação de serviço(s) não implica na sua aprovação.

**15.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.



## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE** poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, após 03 advertências consecutivas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**16.2.** As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**.

## **17.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Dos atos praticados pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE** caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**18.2.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**18.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

**18.5.** O recurso previsto nas alíneas a e b do subitem 18.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.7.** Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao (mencionar o dirigente do Órgão), por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

**18.8.** Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**19.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada abaixo discriminada: 3.1.30.02.14 - Festividades e Eventos Similares.

## **20.0. DO VALOR ESTIMADO**

**20.1.** Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei Nº 8.666/93 o Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato com critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Lote expresso em real, ficando o licitante ciente de quê, a proposta de preços



#### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao Objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

**20.2.** O valor global estimado de gastos para Lote I será de R\$ 47.094,07 (quarenta e sete mil, noventa e quatro reais e sete centavos), do Lote II será de R\$ 10.625,67 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) e do Lote III será de R\$ R\$ 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

#### **21.0. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A fiscalização sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**21.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

#### **22.0. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**22.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE** poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**23.2** As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

**23.3** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site, não cabendo ao **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo, o Conselho apenas terá obrigação de comunicar qualquer mudança



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

aos interessados que preencherem o formulário **ANEXO V** e encaminhar ao e-mail oficial.

**23.4** Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos da Lei.

**23.5** Fica assegurado ao **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada dos que comunicarem conforme **ANEXO V**;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos da Lei, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

**23.6** É facultado, ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**23.7** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**, durante a prestação do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**.

**23.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

**23.9** A proponente vencedora obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**.

**23.10** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, no dia e hora mencionada no **ANEXO II**.

**23.11** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** conforme previsto no **ANEXO II** deste edital.

**23.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.

**23.13** Os envelopes de proposta comercial ou habilitação das licitantes que forem desclassificadas ou em caso de inversão do procedimento sejam inabilitadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** poderá providenciar a sua destruição.

**23.14** O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** só tem a obrigatoriedade de entrar em contato com os interessados que preencherem o **ANEXO V**, e devolverem escaneados via e-mail para o endereço descrito no preâmbulo.

**23.5.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no **ANEXO II**, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, 19 de abril de 2018.

---

Adm. MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE.

#### **2. OBJETO**

Contratação futura de serviços especializados de buffet: coffe break, coquetel e refeições, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do termo de referência, para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE e suas seccionais.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

O Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE e suas seccionais promovem diversas atividades relacionadas ao desenvolvimento e planejamento institucional, realizando reuniões, projetos e plenárias mensais justificando assim a necessidade na contratação do serviço de “Coffe Break” como apoio na execução dessas atividades. A contratação descentralizada desses serviços aumentaria significativamente o custo, contrariando a otimização dos recursos oriundos do erário público.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE 1 – AQUISIÇÃO			
Item	Descrição	Qtd.	Und
1	Adoçante Dietético Líquido 100ml	5	Unid.
2	Adoçante Dietético envelope 50 unid	5	Cx
3	Torradas	3	Kg
4	Pão de leite sem recheio	400	UN
5	Pão de Leite com patês diversos	300	Unid.
6	Mini-croissant com recheio (queijo ou presunto ou frango)	8	Kg
7	Mini-sanduíche (pão árabe, queijo branco e peito de peru)	400	Unid.
8	Mini-sanduíche (pão árabe, patês diversos)	300	Unid.
9	Mini-sanduíche (pão de forma com recheio, presunto e queijo prato)	300	Unid.
10	Mini-sanduíche (pão de leite, recheio de queijo branco, peito de peru, alface e tomate)	200	Unid.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

11	Mini-Cachorro Quente	400	Unid.
12	Mini galo quente	400	Unid.
13	Pão de Queijo	5	Kg
14	Salgadinhos quentes (coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles, bolinha de queijo)	40	Cento
15	Salgados de Forno (pastel de forno, empadas, mini quiche, canudinhos)	40	Cento
16	Salgados finos (tarteletes, éclair, trouxinha, etc.)	20	Cento
17	Frios (queijos, presunto, presunto de parma, peito de peru defumado, salame, etc)	2	Kg
18	Presunto de Peru	2	kg
19	Queijo mussarela ou prato	2	Kg
20	Patês salgados diversos	10	Kg
21	Requeijão - 200 gramas	10	Unid.
22	Geléia (goiaba ou morango ou uva) – 200 gramas	2	Unid.
23	Pão Americano Salgado (recheios: frango, presunto, atum, etc.)	5	Unid.
24	Mini Tapioca	150	Unid.
25	Mini Pizza	300	Unid.
26	Pipoca de microondas	10	Pacote
27	Torta Salgada de Frango	20	Kg
28	Torta salgada de Palmito	10	Kg
29	Salada de frutas (sem açúcar)	10	Kg
30	Frutas cortadas (melão, abacaxi, manga e mamão e melancia)	5	kg
31	Frutas inteiras (banana, uva, maçã, e tangerina)	5	Kg
32	Barra de cereal (2 sabores: banana, aveia e mel, morango, cereais e chocolate)	100	Unid.
33	Biscoito salgado, embalagem individual (26g)	100	Unid.
34	Cookies integrais 150g (banana, aveia e mel, morango, café, castanha e chocolate)	50	Pacote



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

35	Biscoitos finos salgados variados	10	Kg
36	Biscoitos finos doces variados	20	Kg
37	Sequinhos	10	Kg
38	Bolo de chocolate	20	Kg
39	Bolo Padrão de Milho	20	Kg
40	Bolo Padrão de Macaxeira	20	Kg
41	Bolo de maracujá	20	Kg
42	Bolo de laranja	20	Kg
43	Bolo Mole (tipo Souza Leão, Luís Felipe)	20	Kg
44	Bolo Fofa para Café	20	Kg
45	Bolo tipo “tabuleiro” cortado em cubos – chocolate, maracujá, laranja ou formigueiro	100	Kg
46	Pudim	10	Kg
47	Sobremesa (tipo pavê, charlotte, tortas de frutas, tortas de chocolate, diversos)	20	Kg
48	Arroz (branco, à grega, integral)	10	kg
49	Feijão verde	10	kg
50	Macarrão espaguete	10	kg
51	Farofa branca	10	kg
52	Farofa de cuscuz com verduras	5	kg
53	Carne de Assado de Panela Fatiado	10	kg
54	Peito de frango grelhado	10	kg
55	Cortes de frango Grelhados (coxa e sobrecoxa)	10	kg
56	Sopa (canja, de feijão, de carne)	10	kg
57	Sufê de brócolis	5	kg
58	Verduras cozidas (brócolis, aspargos, couve- flor, cenoura, batata e chuchu)	10	kg
59	Chá (erva-doce, capim santo, canela, boldo)	10	Litro



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

60	Leite	10	Litro
61	Suco de Polpa de Frutas – Acerola	50	Litro
62	Suco de Polpa de Frutas – Cajá	50	Litro
63	Suco de Polpa de Frutas – Caju	50	Litro
64	Suco de Polpa de Frutas – Goiaba	50	Litro
65	Suco de Abacaxi com Hortelã	10	Litro
66	Água de coco.	10	Litro
67	Suco de Caixa (caju, cajá, goiaba, uva e pêsego, morango)	100	Litro
68	Suco de uva integral sem adição de açúcar e conservantes – 1,5 Litros	2	Unid.
69	Cajuína	10	Litro
70	Refrigerante de Cola – 2 Litros	50	Unid.
71	Refrigerante de Cola Light - 2 Litros	50	Unid.
72	Refrigerante de Guaraná - 2 Litros	50	Unid.
73	Refrigerante de Guaraná Light-2 Litros	30	Unid.
74	Refrigerante de laranja - 2 Litros	10	Unid.
75	Refrigerante de uva – 2 litros	10	Unid.
76	Chocolate Quente	10	Litro
77	Chocolate Frio	10	Litro
78	Gelo em barra	20	Unid.
79	Copo descartável para água /suco incolor/branco - 180ml	10	Pacote
80	Copo descartável para café incolor/branco - 50ml	10	Pacote
81	Talheres descartáveis incolor/branco pequeno (garfo ou colher para refeição)	50	Pacote
82	Talheres descartáveis incolor/branco médio (garfo ou colher para refeição)	50	Pacote
83	Guardanapo descartável pequeno (cor branca)	50	Pacote
84	Prato raso descartável incolor/branco – pequeno	20	Pacote



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

85	Prato raso descartável incolor/branco – médio	20	Pacote
86	Prato fundo descartável incolor/branco – pequeno	20	Pacote
87	Copo acrílico tipo cristal para água e suco – 180ml	20	Pacote
88	Copo isopor para chocolate – 150ml	50	Pacote
89	Copo isopor para café – 50ml	50	Pacote
90	Prato isopor incolor/branco – raso médio	20	Pacote

**LOTE 2 – LOCAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und</b>
1	Taça de vidro para água	100	Unid.
2	Xícara de louça para café	100	Unid.
3	Xícara de louça para chocolate	200	Unid.
4	Bandeja inox para servir água/café – grande	15	Unid.
5	Bandeja inox para servir água/café – média	15	Unid.
6	Bandeja inox para servir água/café – pequena	15	Unid.
7	Jarra de suco	20	Unid.
8	Garrafa Térmica	20	Unid.
9	Guardanapo de tecido	100	Unid.
10	Mesa retangular grande para buffet (3m)	5	Unid.
11	Mesa redonda para bebidas	5	Unid.
12	Toalha redonda branca	5	Unid.
13	Toalha retangular branca para buffet	5	Unid.
14	Cobre-manchas	10	Unid.
15	Conservadora	10	Unid.
16	Cadeira	200	Unid.
17	Capa de cadeira	200	Unid.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

18	Prato para sobremesa	200	Unid.
19	Talher para sobremesa	200	Unid.
20	Taça para salada de frutas	200	Unid.
21	Colher para salada de frutas	200	Unid.
22	Prato para refeição	200	Unid.
23	Talher para refeição	200	Unid.

LOTE 3 – PESSOAL			
Item	Descrição	Qtd.	Und
1	Garçon e garçoneiro em turno de quatro horas	15	Turno
2	Auxiliar de cozinha em turno de quatro horas	15	Turno
3	Copeiro em turno de quatro horas	15	Turno

## 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da solicitação, no local indicado pelo representante do CRA-CE.

5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com a descrição dos produtos e/ou serviços fornecidos, acompanhada da requisição de recebimento.

6.2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo setor financeiro, mediante depósito em conta bancária da contratada. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

6.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

3.1.30.02.14 - Festividades e Eventos Similares.

## 8. OBRIGAÇÕES

### 8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.5. Fornecer o material objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato.

8.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### 8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

8.2.3 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4. Zelar pela perfeita execução do Contrato;

8.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;

8.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-CE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

8.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



#### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

8.2.8. Fornecer o material objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multas de:

9.1.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

9.1.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.2.3 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

9.1.2.4 - O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

9.2.1 - de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

9.2.2 - de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Superintendente Raphael Herbster Martins, CRA-CE 9233, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR.

### **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO**

11.1. O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

11.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2. A execução do contrato terá início após a assinatura.**

FORTALEZA, 19 de abril de 2018.

---

Adm. RAPHAEL HERBSTER MARTINS  
Superintendente do CRA-CE





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

## ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME

### 1. Sessão de abertura - habilitação e propostas comerciais

Sessão de abertura: **11/05/2018 Hora:10:00 horas**

### 2. Requisitos complementares para proposta comercial

a) A proponente deverá identificar na proposta comercial, a forma do serviço, conforme **ANEXO I**.

b) A proposta deverá ser expressa através do valor estipulado conforme a **CLÁUSULA 20.0. (DO VALOR ESTIMADO)**. O não atendimento ao solicitado acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa participante.

### 3. Prazo de validade da proposta:

3.1. No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

### 4. Requisitos complementares para habilitação:

#### 4.1. PESSOA JURÍDICA:

4.1.1. Apresentar Certidão vigente de Registro e Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Administração.

4.1.4. Certificado de Registro Cadastral emitido no setor de licitação, nos prazos da Lei 8.666/93, até às 17h00min do dia 08/05/2018.

### 5. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital:

a) Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ.

b) Título da correspondência: Edital Tomada de Preço nº. **03.22.001/2018**

c) Carta endereçada: Rua Dona Leopoldinha, 935, centro, Fortaleza-CE.

d) E-mail: [licitacao@craceara.org.br](mailto:licitacao@craceara.org.br)

e) Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: 02 (dois) dias úteis antes do certame, onde não conta o dia do mesmo.

### 6. Critério de julgamento:

6.1. MENOR VALOR POR LOTE.

6.2. Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos lotes levando em consideração o valor global do LOTE.

6.4. As proponentes deverão cotar todos os itens constantes no lote.

### 7. Forma de pagamento:

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado mediante boleto bancário/fatura, informação será dada pelo setor competente.

### 8. Dados para o faturamento:

8.1. Será informado no Setor financeiro do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ.

### 9. Local de entrega/serviço:

9.1. Será informado no Setor responsável do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ, caso esteja omissa no presente edital.

### 10. Formalização da Contratação:

a) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)**, conforme MINUTA



(ANEXO IV).

b) Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.

**11. Incidências fiscais e demais ônus:**

**11.1.**Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar, anexa a cada Nota Fiscal, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo (declaração do antigo Simples Federal, alterada sua base legal).

d) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.

**12. Recursos orçamentários:**

**12.1.** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso: 3.1.30.02.14 - Festividades e Eventos Similares

**13. Prazo de entrega ou prestação e vigência da contratação:**

**13.1.** A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início somente após a assinatura do contrato e ordem de serviço, utilizado pela CONTRATANTE.

**13.2.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados necessários para o bom funcionamento do serviço.

**13.3.** O contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato;

**14. Reajuste contratual:**

**14.1.** Na hipótese de o presente contrato vir a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo.

**15. Visita Técnica:**

**15.1.** A empresa vencedora do certame se disponibilizará para uma visita técnica ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ como forma de diligenciamento do referido edital para verificação de sua capacidade de atendimento em questões de estrutura da mesma para realizar o atendimento do objeto deste edital, caso seja necessário.

**16. Amostras:**

**16.1.** Não terá amostra.

**17. Foro:**

**17.1.** Foro da Comarca de Fortaleza-CE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

### **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os materiais cotados abaixo, conforme termo de referência, caso sejamos vencedores da presente licitação.

PLANILHA

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DATA:**



---

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

## ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. XXX/20XX  
PROCESSO XXXX/20XX  
EDITAL XXX/201X

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ CRA - CE,  
ATRAVÉS \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ**, inscrito no CNPJ 09.529.215.0001/79 e adiante designados simplesmente **CRA CEARÁ** sediada nesta Capital, na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa (nome da empresa), de CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (cidade, estado, endereço e CEP), decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2018 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, termo de referência e na proposta de preços da Contratada.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Contratação futura de serviços especializados de buffet: coffe break, coquetel e refeições, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do termo de referência, para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE e suas Seccionais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global referente ao LOTE de Nº do projeto \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº \_\_\_\_\_,



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O serviço será efetuado conforme termo de referência.

8.2 - O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4 - A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.

8.5 - O pagamento será efetuado após o fim do serviço.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção, sem ônus, das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer, OBJETO desta licitação que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.

10.7 – Cumprir com todas as obrigações declaradas nos termos da habilitação do certame, bem como no Termo de Referência, com prazos e formas previsto neste certame.

10.8 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, após 03 advertências consecutivas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA – CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortaleza-CE, ..... de ..... de 201X.

<b>Pelo CONTRATANTE</b> Autoridade com alçada do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ	<b>Pela CONTRATADA</b> Representante da CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

## ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018– Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA - CE.

OBJETO: Contratação futura de serviços especializados de buffet: coffe break, coquetel e refeições, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do termo de referência, para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE e suas Seccionais.

A Comissão Permanente de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo ao CRA - CE, através do endereço eletrônico: ([licitacao@craceara.org.br](mailto:licitacao@craceara.org.br)), devidamente preenchido.

RAZÃO SOCIAL: _____ _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____ _____
Complemento: _____
CIDADE: _____ Estado: _____
E-mail: _____
Telefones: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, ____ de _____ de 2018.
_____ Assinatura